LEI N° 4.436, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial de 3,23% (três virgula vinte e três por cento) aos servidores do Poder Executivo, da Administração direta e indireta, e do Poder Legislativo, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada a concessão de reposição salarial de 3,23% (três vírgula vinte e três por cento) nos vencimentos, salários, proventos de aposentadoria e pensões aos servidores do Poder Executivo, da Administração direta e indireta, e do Poder Legislativo, a partir de 01 de junho de 2024.

§ 1º O previsto no *caput* deste artigo não se aplica aos subsídios pagos ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Araucária.

§ 2º O previsto no *caput* deste artigo não se aplica aos salários dos cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, conforme previsto no art. 2º-A da Lei Municipal nº 1659 de 03 de julho de 2006.

§ 3º O previsto no *caput* deste artigo não se aplica aos proventos de aposentadoria e pensões dos servidores que não possuem direito a paridade.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento do Município.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ressalvada sua eficácia na forma disposta no art. 1º.

Prefeitura do Município de Araucária, 05 de junho de 2024.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 76145/2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66635ebb0fb10.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 07/06/2024 16:25